LEI Nº. 2860/97
2.354/93
REVOGADA PELA
LEI Nº. 095/2002
Complementar

LEI Nº. 2.860/97
ALTERA
LEI Nº. 2.354/93

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.860, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

Acrescenta parágrafos ao artigo 3º da Lei nº 2.354, de 08-02-1993.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 15 de dezembro de 1997 , aprovou Projeto de Lei nº **142/97**, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam acrescidos, parágrafos primeiro e segundo ao artigo 3º da Lei nº 2.354, de 08-02-93 com a seguinte redação:

"§ 1º - O "caput" não se aplica a professores contratados durante o período letivo nos termos dos incisos III,IV e V do artigo 2º sendo que, se for o caso, poderá haver prorrogação de contrato dentro de um mesmo período letivo.

§ 2º - Somente será permitida a renovação de contrato, de um mesmo professor, por mais um período letivo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe daa Assessoria Jurídica